



Lei nº90, de 26 de julho de 1957.

Autoriza a construção de rede elétrica e da outras providências:

Eu, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir em cooperação com as Centrais Elétricas do Estado de Santa Catarina (CELESC) S.A., uma rede de transmissão de energia elétrica da cidade de São Miguel do Oeste, até a cidade de Dionísio Cerqueira, com as estações abaixadoras que se fizerem necessárias, bem como as redes de distribuição nas localidades de Cédro, Guarujá, Pessegueiro, Princeza e Dionísio Cerqueira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais que se fizerem necessários e que serão cobertos da seguinte maneira:

50% (cinquenta por cento) do valor total da obra, cobertos pelo Município;

50% (cinquenta por cento) cobertos pelo Governo da União por intermédio da Comissão Especial de Faixa de Fronteira, de conformidade com a Lei nº2597, de 12 de setembro de 1955.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presentes Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26 de julho de 1957.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 26/7/57.

João Denez Posser
Secretário